



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O Nº. 3.052/2025

CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE AMARAL FERRADOR- CAMAF

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social o Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado com finalidade de prestar atendimento ao aluno da educação básica da rede pública, visando contribuir para sua formação integral, conforme, plano de trabalho elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Ao Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado caberá realizar consultas, avaliações e atendimentos pelos profissionais das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social e contará com os seguintes profissionais: Coordenador, Psicólogo, Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Especialista em Educação Especial, Nutricionista, Monitores, Enfermagem, Oficineiros e profissionais afins.

Art. 3º - Serão beneficiários do atendimento prestado no Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado os alunos que frequentam escolas públicas localizadas no âmbito Municipal, sendo Alunos das Escolas entre crianças, adolescentes e jovens com Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 4º- Os profissionais que atuarão no Centro manterão vinculação com a Secretaria de origem, qual seja, Secretaria de Educação, Saúde ou Assistência Social.

Art. 5º- Fica definido que os encargos decorrentes deste decreto correrão a cargo das Secretarias integradas por esta ação, respeitando a legislação federal que define gastos computáveis em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, gastos de Atenção Básica em Saúde e gastos que configuram Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 18 de junho de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Jonathan da Silva Lacerda
Secretário Municipal de Administração